



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1192 de 20/09/2010

Altera a redação do caput do artigo 1º, a alínea “b” do artigo 1º da Lei Municipal nº 1169 de 17.11.2009 que concede subvenções e contribuições, abre crédito suplementar no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 1º, a alínea “b” do artigo 1º da Lei Municipal nº 1169 de 17.11.2009 que concede subvenções e contribuições:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenções e contribuições no valor total de R\$ 688.456,00 (seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), às seguintes entidades”.

Art. 2º - Na alínea “b” do art. 1º da Lei Municipal 1169 de 17.11.2009, que concede subvenções e contribuições e dá outras providências, fica alterada a contribuições de apoio às operações da Polícia Civil passando de R\$ 20.000,00 (vinte Mil reais) para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo Único: O total das contribuições descritas na alínea “b” do art. 1º da Lei Municipal nº 1169 de 17.11.2009, fica alterado de R\$ 564.160,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil cento e sessenta reais).

Art. 3º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar por anulação de saldo orçamentário, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à seguinte dotação orçamentária:

I – 02.02.01.06.181.0022.2025 – Apoio as operações da Polícia Civil
3.3.30.41.00 – Contribuições – ficha 134.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais



Art. 4º - Para fazer face à suplementação do art. 3º desta Lei, fica anulada, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às seguintes dotações orçamentárias:

I - 02.01.01.04.122.0002.2004 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito.

3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoções - Ficha 029.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 20 de Setembro de 2010.

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

. Proposição de Lei 029/10, ref. P.L 014/10. Do Executivo Municipal